

MITOS E VERDADES SOBRE A CPMF

A) LEGISLAÇÃO, ALÍQUOTAS E DESTINAÇÃO DA CPMF

A.1) - O IPMF – Imposto Provisório sobre Movimentações Financeiras foi o precursor da CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira.

O IPMF foi instituído pela Emenda Constitucional no. 3, de 17 de março de 1993 e pela Lei Complementar no. 77/1993. Sua cobrança se iniciou em 26 de agosto de 1993, e naquele ano vigorou somente até 14 de setembro, com a Declaração de Inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, pelo fato de ser imposto e não respeitar o princípio da anterioridade (os impostos não podem ser instituídos e cobrados no mesmo ano).

Sua alíquota era de 0,25% e sua arrecadação no ano de 1993 atingiu R\$252 milhões (em valores corrigidos até julho de 2007 totaliza mais de R\$800 milhões). O governo federal deveria restituir esta importância cobrada indevidamente no ano de 1993, mas só procedeu a devolução de cerca de 30%.

O IPMF foi cobrado durante todo o ano de 1994, arrecadando em valores originais R\$ 4,98 bilhões (corrigidos até julho de 2007 totaliza perto de R\$ 11 bilhões). As arrecadações de 1995 e 1996 se referem ao levantamento de depósitos judiciais efetuados em 1994.

A.1) IPMF

EC Nº 3, DE 17/03/93 E LC 77/93
ALÍQUOTA: 0,25%
PERÍODO: 26/08/93 A 14/09/93 E 1º/01/94 A 31/12/94
OBS: OS VALORES ARRECADADOS EM 95 E 96 SE REFEREM
À LIQUIDAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS

A.2) - A CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras foi instituída pela Emenda Constitucional no. 12, de 16 de agosto de 1996 e pela Lei no. 9.311/1996.

Começou a ser cobrada em 23 de janeiro de 1997 com alíquota de 0,20%, tendo integral destinação para o sistema de saúde. Sua vigência original era de 2 anos, vencendo-se em 22 de janeiro de 1999.

A primeira prorrogação da CPMF se deu com a Emenda Constitucional no. 21, de 18 de março de 1999, passando sua alíquota para 0,38%. Sua cobrança foi reinstituída em 17 de junho de 1999, com prazo de vigência de dois anos (a partir da Emenda Constitucional). Com o aumento da alíquota, 0,20% continuou para a saúde e 0,18% para a previdência social (foi cobrada até 16/06/2000). Na primeira prorrogação ficou consignado que no segundo ano a alíquota ficaria reduzida para 0,30%, destinando-se 0,20% para a saúde e 0,10% para a previdência social (cobrança de 17/06/2000 a 17/03/2001).

Através da Emenda Constitucional no. 37, de 28 de maio de 2002, houve nova prorrogação, por mais dois anos e posteriormente a Emenda Constitucional no. 42, de dezembro de 2003, a prorrogou até o final de 2007. Desde 18/03/2001 sua alíquota é de 0,38%, sendo 0,20% destinado à saúde, 0,10% à previdência social e 0,08% ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

A.2) CPMF

EC. Nº 12, DE 16 DE AGOSTO DE 1996 E LEI Nº 9.311/96
EC. Nº 21, DE 18 DE MARÇO DE 1999
EC. Nº 37, DE 28 DE MAIO DE 2002
EC. Nº 42, DE DEZEMBRO DE 2003
ALÍQUOTAS:
0,20 % DE 23/01/1997 A 22/01/1999 - PARA SAÚDE
0,38% DE 17/06/1999 A 16/06/2000 - 020% PARA SAÚDE E 0,18% PARA PREVIDÊNCIA
0,30% DE 17/06/2000 A 17/03/2001 - 0,20% PARA SAÚDE E 0,10% PRA PREVIDÊNCIA SOCIAL
0,38% A PARTIR DE 18/03/2001 A 31/12/2007 - 0,20% PARA SAÚDE, 0,10% PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL E 0,08% PARA FUNDO DE COMBATE DA POBREZA

B) ARRECADAÇÃO TOTAL – VALORES CORRENTES

Os valores originais da arrecadação do IPMF e posteriormente da CPMF totalizam mais de **R\$ 226 bilhões**. Em 1993 foram arrecadados R\$ 252 milhões, em 1994 R\$ 4,98 bilhões. Após a reintrodução da cobrança, a CPMF arrecadou R\$ 6,91 bilhões (11 meses e 8 dias), crescendo para R\$ 8,12 bilhões em 1998, R\$ 14,55 bilhões em 2000, R\$ 26,43 bilhões em 2004, até atingir R\$ 32,08 bilhões em 2006. Em 2007, sua arrecadação ultrapassará R\$ 35 bilhões.

QUADRO I - ARRECADAÇÃO EM R\$ MILHÕES			
ANO	ALÍQUOTA	VALOR	
1993	0,25	252	IPMF
1994	0,25	4.976	IPMF
1995	0,25	162	IPMF
1996	0,25	1	IPMF
1997	0,20	6.909	CPMF
1998	0,20	8.118	CPMF
1999	0,20 e 0,38	7.956	CPMF
2000	0,38 e 0,30	14.545	CPMF
2001	0,30 e 0,38	17.197	CPMF
2002	0,38	20.368	CPMF
2003	0,38	23.047	CPMF
2004	0,38	26.432	CPMF
2005	0,38	29.250	CPMF
2006	0,38	32.079	CPMF
2007*	0,38	35.500	CPMF

*estimativa

C) ARRECADAÇÃO TOTAL – VALORES CORRIGIDOS IPC-A

Os valores corrigidos da arrecadação do IPMF e posteriormente da CPMF (pelo IPC-A até julho de 2007) totalizam mais de **R\$ 284 bilhões**. Os valores corrigidos de 1994 somam R\$ 10,70 bilhões. Após a reintrodução da cobrança, a CPMF corrigida de 1997 totalizou R\$ 12,89 bilhões, crescendo para R\$ 14,90 bilhões em 1998, R\$ 23,12 bilhões em 2000, R\$ 29,48 bilhões em 2004 e R\$ 30,87 bilhões em 2005.

D) ARRECAÇÃO EM RELAÇÃO AO PIB

No primeiro ano completo de cobrança (1994), a arrecadação do IPMF equivaleu a 1,42% do PIB. Quando da reintrodução como CPMF, a arrecadação foi de 0,74% do PIB. Em 2000 correspondeu a 1,23% do PIB, em 2003 a 2005 foi de 1,36% do PIB, no ano passado representou 1,38% do PIB e neste ano de 2007 chegará a 1,40% do PIB.

QUADRO III - % DO IPMF/CPMF SOBRE O PIB – R\$ MILHÕES

QUADRO III	ANO	PIB	IPMF/CPMF	%
	1993	327.673	252	0,08
	1994	349.205	4.976	1,42
	1995	646.192	162	0,03
	1996	843.966	1	0,00
	1997	939.147	6.909	0,74
	1998	979.276	8.118	0,83
	1999	1.065.000	7.956	0,75
	2000	1.179.482	14.545	1,23
	2001	1.302.136	17.197	1,32
	2002	1.477.822	20.368	1,38
	2003	1.699.948	23.047	1,36
	2004	1.941.498	26.432	1,36
	2005	2.147.943	29.250	1,36
	2006	2.322.818	32.079	1,38
	*2007	2.530.789	35.500	1,40

*2007 - estimativa

E) ARRECAÇÃO PER CAPITA E POR FAMÍLIA

No primeiro ano completo de cobrança (1994), a arrecadação do IPMF foi de R\$ 31,85 por habitante e R\$ 90,20 por família. Quando da reintrodução em 1997 como CPMF, cada brasileiro pagou R\$ 42,33 e cada família recolheu R\$ 125,18. Em 2000 o ônus de cada brasileiro foi de R\$ 84,91 e de cada família o gasto foi de R\$ 263,72. Em 2006 cada brasileiro pagou R\$ 171,76 e cada família desembolsou R\$ 564,51. A estimativa para 2007 é de que cada brasileiro pague R\$ 187,95, correspondendo a um desembolso de R\$ 626,41 por família.

QUADRO IV - ARRECAÇÃO DO IPMF/CPMF "PER CAPITA" E POR FAMÍLIA - EM MILHÕES					
	ANO	POPULAÇÃO	IPMF/CPMF R\$ MILHÕES	R\$ P/CAPITA	R\$ POR FAMÍLIA
	1993	153.773.982	252	1,64	4,57
	1994	156.209.152	4.976	31,85	90,20
	1995	158.656.619	162	1,02	2,94
	1996	161.116.316	1	0,01	0,02
	1997	163.588.177	6.909	42,23	125,18
	1998	166.072.135	8.118	48,88	147,06
	1999	168.568.126	7.956	47,20	144,11
	2000	171.279.066	14.545	84,92	263,72
	2001	173.822.953	17.197	98,93	311,43
	2002	176.391.665	20.368	115,47	368,83
	2003	178.985.161	23.047	128,76	417,31
	2004	181.586.382	26.432	145,56	478,52
	2005	184.184.264	29.250	158,81	521,95
	2006	186.771.025	32.079	171,76	564,51
	2007*	188.878.000	35.500	187,95	626,41

*2007 - estimativa

F) ARRECAÇÃO POR ESTADOS

O estado de São Paulo apresenta o maior valor de arrecadação, seguido pelo Distrito Federal e pelo Paraná. Considerando-se a arrecadação da CPMF de 1997 a 2006, São Paulo é responsável por 62,5% do total, o Distrito Federal com 24,8% e Paraná com 5,03%.

Há um detalhe importante nesta apuração do recolhimento da CPMF, pois são principalmente as matrizes das instituições financeiras que centralizam a arrecadação do tributo. Por isso, que a maior fatia está alocada para São Paulo, seguido pelo Distrito Federal.

Valor em R\$

ESTADOS	1997	2000	2003	2006
ACRE	1.557.214	2.739.114	337.662	710.765
ALAGOAS	560.384	997.085	2.378.804	2.920.301
AMAPÁ	245.445	2.547	0	917
AMAZONAS	7.064.599	12.851.964	2.037.681	1.251.518
BAHIA	94.343.759	149.589.954	151.528.313	27.388.522
CEARÁ	31.069.765	50.545.064	60.630.577	80.265.312
DISTRITO FEDERAL	1.281.917.868	2.941.393.324	6.074.557.087	8.642.037.924
ESPÍRITO SANTO	22.028.020	591.535	2.211.759	493.463
GOIÁS	35.048.354	48.807.168	21.495.549	17.459.203
MARANHÃO	4.356.239	7.602.926	12.597.593	488.430
MATO GROSSO	3.785.006	10.008.314	32.856.726	43.666.208
MATO GROSSO DO SUL	523.630	2.854.228	9.946.712	14.406.111
MINAS GERAIS	129.661.131	212.041.339	238.157.507	349.278.136
PARÁ	10.692.299	35.273.788	48.163.065	68.568.900
PARAÍBA	962.786	2.532.548	1.974.932	3.021.634
PARANÁ	549.437.930	898.683.629	998.957.909	1.407.614.001
PERNAMBUCO	17.616.460	33.768.142	32.203.358	24.404.596
PIAUÍ	1.201.271	2.056.958	2.638.120	5.391.631
RONDÔNIA	3.134.154	1.051.114	6.285.307	10.794.620
RIO DE JANEIRO	228.839.242	349.237.877	712.005.189	299.341.097
RIO GRANDE DO NORTE	345.633	889.906	1.434.025	1.937.015
RIO GRANDE DO SUL	175.983.860	343.541.562	504.919.873	585.317.545
RORAIMA	371.184	48.854	115.943	112.291
SANTA CATARINA	54.245.422	92.499.601	112.084.323	180.610.631
SERGIPE	5.452.411	11.690.219	21.383.355	24.006.276
SÃO PAULO	4.251.408.592	9.331.644.431	13.995.125.428	20.298.284.319
TOCANTINS	35.933	111.962	320.408	485.935
TOTAL BRASIL	6.911.890.588	14.543.057.153	23.046.349.208	32.090.259.307

TOTAL DA ARRECAÇÃO POR ESTADOS – DE 1997 A 2006
Valor em R\$

ESTADOS	TOTAL	% POR ESTADO
ACRE	8.703.400	0,00%
ALAGOAS	15.369.692	0,01%
AMAPÁ	259.392	0,00%
AMAZONAS	72.052.146	0,04%
BAHIA	1.021.879.229	0,55%
CEARÁ	585.768.385	0,32%
DISTRITO FEDERAL	46.134.781.932	24,82%
ESPÍRITO SANTO	38.891.026	0,02%
GOIÁS	302.858.232	0,16%
MARANHÃO	65.090.293	0,04%
MATO GROSSO	222.439.366	0,12%
MATO GROSSO DO SUL	63.859.662	0,03%
MINAS GERAIS	2.153.916.199	1,16%

PARÁ	411.091.000	0,22%
PARAÍBA	20.508.390	0,01%
PARANÁ	9.341.577.160	5,03%
PERNAMBUCO	299.665.892	0,16%
PIAUI	27.394.199	0,01%
RONDÔNIA	48.926.969	0,03%
RIO DE JANEIRO	3.647.922.679	1,96%
RIO GRANDE DO NORTE	10.459.785	0,01%
RIO GRANDE DO SUL	4.019.813.425	2,16%
RORAIMA	1.111.170	0,00%
SANTA CATARINA	1.024.967.353	0,55%
SERGIPE	151.738.994	0,08%
SÃO PAULO	116.199.391.896	62,51%
TOCANTINS	2.284.765	0,00%
TOTAL BRASIL	185.892.742.646	100,00%

G) INCIDÊNCIA E ARRECAÇÃO SOBRE OUTROS TRIBUTOS

Um dos grandes males da CPMF é o fato dela incidir sobre o recolhimento de outros tributos. Assim, quando uma pessoa faz o recolhimento do IPTU ou IPVA com cheque ou débito em conta, está pagando CPMF sobre estes tributos. Quando uma empresa recolhe o PIS, Cofins, Imposto de Renda, Contribuição Previdenciária, etc, também está pagando a CPMF sobre outros tributos.

Como mais de 95% do recolhimento de tributos é feito através de movimentações junto a bancos, 8,7% do total da arrecadação da CPMF do período de 1997 a 2007, ou R\$ 19,72 bilhões, provém da sua incidência sobre o pagamento dos outros tributos.

ANO	ALÍQUOTA	VALOR INCIDENTE SOBRE OUTROS TRIBUTOS – Em milhões
1993	0,25	21
1994	0,25	325
1995	0,25	
1996	0,25	
1997	0,20	454
1998	0,20	509
1999	0,20 e 0,38	985
2000	0,38 e 0,30	1.168
2001	0,30 e 0,38	1.304
2002	0,38	1.742
2003	0,38	1.997
2004	0,38	2.347
2005	0,38	2.646
2006	0,38	2.953
2007*	0,38	3.273
TOTAL		19.725

*estimativa

H) CPMF E A TAXA BÁSICA DE JUROS

Em 1997 a SELIC anual foi de 22,35%, enquanto que a alíquota da CPMF era de 0,20%. Ou seja, a alíquota da CPMF representava 0,89% da SELIC ANUAL. Em 2007 a SELIC anual projetada é de 11,97%, enquanto que a alíquota da CPMF é de 0,38%. Ou seja, a alíquota da CPMF representa hoje 3,20% da SELIC anual, com um aumento de 257,75% em relação a 1997.

SELIC

MÊS/ANO	1997	2000	2003	2005	2006	2007
SELIC ANNUAL	22,35%	16,19%	21,16%	17,56%	14,13%	11,87%
ALÍQUOTA CPMF	0,20%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%
%CPMF / SELIC ANNUAL	0,89%	2,35%	1,80%	2,16%	2,69%	3,20%
CRESCIMENTO EM RELAÇÃO 1997		162,29%	100,69%	141,83%	200,53%	257,75%

I) MITOS E VERDADES SOBRE A CPMF

- 1) A CPMF é um sistema barato de arrecadação e de baixa sonegação:

VERDADE: o custo para arrecadar a CPMF é muito pequeno diante da enorme receita. O fisco criou um sistema de acompanhamento do recolhimento do tributo junto às instituições financeiras que é muito eficiente, tornando a CPMF uma contribuição de baixo índice de sonegação.

- 2) A CPMF é um instrumento eficiente de combate à sonegação:

VERDADE: o fisco federal faz o acompanhamento da movimentação financeira dos contribuintes, através do montante debitado a título de CPMF, em cada CPF ou CNPJ. Com os dados pode apurar a base de cálculo de outros tributos, como PIS, COFINS, IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO.

- 3) A extinção da CPMF dificultaria o combate à sonegação:

MITO: a Receita Federal do Brasil dispõe de instrumentos legais para acompanhar a movimentação financeira dos contribuintes, independentemente da CPMF. Inclusive, há permissivo para a quebra do sigilo bancário do contribuinte, independentemente de autorização judicial. Da mesma forma que o fisco exige que as administradoras de cartões de crédito informem o montante de gastos dos contribuintes efetuados através de cartões de crédito, também pode instituir uma declaração exigindo que haja a informação do total da movimentação financeira dos contribuintes.

- 4) A CPMF é um tributo direto que onera mais a população rica:

MITO: a CPMF onera as movimentações financeiras das empresas, fazendo com que este custo seja repassado ao consumidor no preço final das mercadorias e serviços. Desta forma, há um custo de CPMF no preço do arroz, feijão, carne, roupas, transporte, energia elétrica, de

eletroeletrônicos, de produtos de limpeza, etc. Como a carga tributária sobre o consumo é regressiva, a CPMF onera mais as populações carentes. Em média, o custo da CPMF é de 1,7% do preço final das mercadorias e serviços.

- 5) A arrecadação da CPMF é imprescindível para os sistemas de saúde e previdência:

MITO: A seguridade social envolve as ações de saúde, previdência e assistência social. Para o seu financiamento, além da CPMF, o governo federal arrecada COFINS, COFINS SOBRE IMPORTAÇÕES, CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS), CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO. Além destas contribuições, parte dos valores dos impostos também são destinados à saúde, de acordo com as destinações orçamentárias.

Com a criação da CPMF o governo federal mudou para outras áreas a destinação de recursos que financiavam a saúde. Além disso, em todos os anos de cobrança da CPMF houve aumento real de arrecadação por parte do governo federal. Em 2007, o excesso de arrecadação federal será de mais de R\$ 50 bilhões.

- 6) Os estados e municípios necessitam receber parte dos recursos da CPMF para investirem em saúde:

MITO: Os estados e municípios recebem verbas federais para a saúde, independentemente da rubrica de arrecadação. Não adianta destinar verbas da CPMF se o governo federal reduzir outras fontes de financiamento.

7) A CPMF é necessária para dar estabilidade ao mercado num momento de crise internacional:

MITO: ao contrário, pois se houver a extinção da CPMF haverá diminuição da taxa de juros, já que a contribuição onera as operações financeiras, pressionando o custo do dinheiro.

8) A CPMF tem um pequeno impacto na carga tributária do país:

MITO: somente a CPMF é responsável por 1,4 ponto percentual da carga tributária brasileira, estimada para 2007 em mais de 36% do PIB. Ou seja, a sua extinção representa uma diminuição da carga para menos de 35% do PIB.

9) A prorrogação da CPMF é importante para a aceleração da reforma tributária:

MITO: se houver a prorrogação da CPMF o governo federal perderá seu interesse na agilização da reforma tributária, pois garantiria excelente arrecadação até o final do atual mandato.

10) Nem todo o dinheiro arrecadado com a CPMF é aplicado nos sistemas de saúde, previdência e combate à pobreza:

VERDADEIRO: pelo menos 20% da arrecadação da CPMF não é aplicado nestas áreas, em razão da DRU – Desvinculação das Receitas da União, a qual permite que o governo federal direcione os recursos para outras áreas.



Estudo e Pesquisa de responsabilidade:

IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário:

- Entidade criada em 11/12/92, cujo objetivo é a difusão de sistemas de economia legal de impostos; divulgação científica do tema; estudo de informações técnicas para a apuração e comparação da carga tributária individual e dos diversos setores da economia; e, análise dos dados oficiais sobre os tributos cobrados no Brasil.

<http://www.ibpt.com.br>

Coordenação:

Dr. GILBERTO LUIZ DO AMARAL, advogado tributarista, auditor, consultor de empresas, professor de pós-graduação em direito, gestão e planejamento tributário;

e-mail: gilberto@ibpt.com.br

Prof. JOÃO ELOI OLENIKE, tributarista, contador, auditor, professor de contabilidade e planejamento tributário.

e-mail: olenike@ibpt.com.br

Dra. LETÍCIA MARY FERNANDES DO AMARAL VIGGIANO, advogada com especialização em Direito Tributário, consultora de empresas, mestra em Direito Internacional e Europeu pela Universidade de Toulouse – França.

e-mail: leticia@amaraladvogados.com.br

Dr. FERNANDO STEINBRUCH, advogado tributarista, consultor de empresas, mestrando em Direito Tributário.

e-mail: fernando@ibpt.com.br